



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 200383/2020

TOMADA DE PREÇOS 002/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 02 dias do mês julho de 2020, às 13:00 horas, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, reuniu-se a Comissão de Licitação, para a análise final da documentação de habilitação das empresas participantes da de Preços nº 002/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA PEDESTRES - CENTRO URBANO DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. A sessão pública de julgamento do presente certame foi realizado no dia 26 de junho de 2020, onde foi suspensa para análise da comprovação de capacidade técnica das empresas **R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP** representada pelo Senhor Caio Augusto Cesar Mafort de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 22.991.433-0 e a empresa **WORK SIGN ARQUITETURA LTDA ME**, representada pelo Sr. Thiago Roberto da Silva, portador da cédula de identidade nº 29.562.825-X. Após análise do setor responsável opinando pela regularidade na comprovação da capacidade técnica, a Comissão observou que mesmo assim, ambas não cumpriram com as exigências definidas no edital. A empresa **R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA EPP** não apresentou os seguintes documentos exigidos no edital: **Item 9.1.3.1** – Comprovação de Capacidade Técnica: Apresentou vários atestados de capacidade técnica sem o registro no órgão competente. Apresentou 2 atestados registrados em nome do profissional Clovis Rodrigues da Silva Júnior e Luciano Rosa da Silva, que inicialmente não comprovaram a execução dos serviços no mínimo exigido no edital, mas conforme Parecer Técnico anexo foi acatado pela Secretaria de Obras, mesmo assim deixou de apresentar a exigência do **Item 9.1.3.3** – A empresa apresentou somente a Certidão de Registro Profissional do Sr. Clovis Rodrigues da Silva Junior bem como o vínculo do profissional com a empresa nos termos da Súmula 25 do TCE/SP. Quanto ao profissional Luciano Rosa da Silva a empresa não apresentou o vínculo e também a Certidão de Registro Profissional, estando inabilitada pela sua não comprovação. Já a empresa **WORK SIGN ARQUITETURA LTDA ME** apresentou os Atestados de capacidade técnica registrados no órgão competente, mas a Comissão de Licitação não pode verificar o atendimento do item 9.1.3.1 do edital, que após análise também foi acatado pela Secretaria de Obras. Mesmo assim, a empresa também não apresentou a Declaração de que não emprega menores conforme item **9.1.1.5** do edital, estando também inabilitada. Como as duas empresas participantes foram inabilitadas e para que não haja morosidade na contratação dos serviços ora licitados, a comissão decidiu abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas acima, conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitação. A empresa deverá apresentar somente os documentos que levaram a inabilitação dentro do prazo previsto em invólucro lacrado em Sessão Pública designada para o dia **20 de Julho de 2020 as 10:30 horas**. Sem protestos a serem consignados, foram encerrados os trabalhos, previstos no edital e Lei no 8666/93 e suas alterações, para prosseguimento nos termos da legislação mencionada.

Monteiro Lobato, 02 de Julho de 2020.

Comissão: